



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:1 de 21

NOTA TÉCNICA AGRESE/CAMAT

Nº 01/2023

ASSUNTO: REAJUSTE TARIFÁRIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Aracaju/SE

Março/2023



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:2 de 21

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. COMPETÊNCIA LEGAL.....	3
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	5
4. PLEITO DA DESO.....	5
5. ANALISE DO PLEITO.....	8
5.1. Custo de Referência - CR.....	9
5.2. Indicadores Globais.....	11
5.3. Valores das Despesas Fiscais.....	12
5.4. Despesas com Materiais Químicos.....	13
5.5. Cálculo do IRT - Índice de Reajuste Tarifário.....	16
5.6. Metas para a Universalização.....	18
6. CONCLUSÃO.....	19



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:3 de 21

Referências: Processo nº 48/2023-REJTAIF-AGRESE

Assunto: Reajuste tarifário referente ao exercício de 2023, da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

NOTA TÉCNICA AGRESE/CAMAT N° 001/2023

1. OBJETIVO

A presente Nota Técnica objetiva avaliar a proposta de reajuste das tarifas de água e esgotamento sanitário da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, a ser aplicado linearmente nas tarifas dos serviços de água e esgoto da Companhia a partir de março de 2023.

2. COMPETÊNCIA LEGAL

A Agrese – Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Sergipe, é a entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, estabelecido pela Lei Estadual nº 6.977 de 2010, particularmente no seu art. 22. Além disso, a Agência desenvolve suas atividades regulatórias também nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007, que em seu inciso IV, do art. 22 dispõe como objetivos da regulação: definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por meio



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:4 de 21

de mecanismos que induzam a eficiência e a eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.

Nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 11.445/2007, a função de regulação dos serviços de saneamento básico, desempenhada por entidade de natureza autárquica dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, deve atender a quatro princípios fundamentais: transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

No exercício de regulação, o art. 23 do marco legal atribui à entidade reguladora, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, a competência para editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, estando, entre aquelas definidas como obrigatórias, as que tratam do regime, estrutura e níveis das tarifas, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão, nos termos de seu inciso IV.

Os mesmos princípios, objetivos e competências foram reconhecidos pela legislação estadual, por meio da Lei nº 6.661/2009, alterada pela Lei nº 8.442 de 06 de julho de 2018, dispõe no artigo 4º que a Agrese tem por finalidade exercer o poder de regular e de fiscalizar as concessões e permissões de serviços públicos nas quais o Estado de Sergipe, por disposição legal ou delegação, figure como Poder Concedente ou Permitente, nos termos das normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes, e, em especial, das disposições da Lei nº 3.800 de 26 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão de prestação de serviços públicos, pelo Estado de Sergipe.

Além de apresentar as diretrizes para sua regulação, a Lei nº 14.026/2020 em seu art. 3º, determina que os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos princípios da regularidade, da continuidade, da eficiência, da segurança, da atualidade, da generalidade, da cortesia, da modicidade tarifária, da utilização racional dos recursos hídricos e da universalização dos serviços.

Quanto aos procedimentos de reajuste, além de atribuir à entidade reguladora a sua normatização e aplicação, a Lei nº 11.445, por meio do seu art. 37, prevê que estes devem ser realizados com intervalos mínimos de 12 (doze) meses, devendo ser observadas as normas legais, regulamentares e contratuais.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:5 de 21

Com relação tempestividade do pedido de reajuste tarifário, o Regulamento Geral dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Sergipe, no artigo 129, § 1º e § 2º, estabelece que o Prestador ingressará na AGRESE com o pedido de reajuste tarifário anual, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias que antecedem a data de aplicação das novas tarifas, com os demonstrativos que o fundamentem, e que AGRESE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a análise do processo de reajuste tarifário e promover a sua homologação.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:

Ofício nº 01-1901/2023 – PR;

Proposta de Reajuste Tarifário 2023/2024;

Balancete de dez/2021 comparado com Balancete de dez/2022;

Ofício nº 03/0802 - 2023 – PR;

Mapa Comparativo do Consumo de Produtos Químicos de 2020, 2021 e 2022;

Ofício nº 75/2023-AGRESE;

Ofício nº 01-2802 /2023 – PR;

Relatório Técnico – Reajuste Tarifário 2023.



4. PLEITO DA DESO

A Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO apresentou à Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Sergipe – Agrese, por meio do Ofício nº 01-1901/2023 – PR, de 19 de janeiro de 2023, o pleito de reajuste tarifário para o exercício de 2023, a ser aplicado linearmente nas tarifas dos serviços de água e esgoto, a partir de março de 2023. Informa ainda sobre a necessidade de um reajuste de 7,41% (sete, vírgula, quarenta e um por cento), para readequação aos custos incorridos na prestação dos serviços.

Pelo pleito da DESO, os custos gerenciáveis cresceram acima da variação do IGPM do período, e a DESO foi solicitada em 24 de janeiro de 2023 a fornecer dados complementares que permitissem a AGRESE avaliar o equilíbrio econômico-financeiro e agendado reunião na AGRESE para 03 de fevereiro de 2023.

As variações percentuais da despesas de exploração dos anos 2021 e 2022 são importantes para a definição do IRT – Índice de Reajuste Tarifário de 2023, sendo constatado erros de cálculos, conforme demonstrado a seguir:

Quadro 1 – Despesa de Exploração

Discriminação	Dez/20 – Nov/21	Dez/21 – Nov/22	Δ%
DESPESAS DE EXPLORAÇÃO	564,419,659.79	665,962,979.19	17,99%
PESSOAL	259,144,542.28	286,393,514.86	9.51%
PRODUTOS QUÍMICOS	21,532,188.56	33,052,345.56	34.85%
MATERIAIS	16,157,480.11	19,635,647.26	17.71%
ENERGIA ELÉTRICA	104,683,463.54	110,726,752.14	5.46%
SERVIÇOS DE TERCEIROS	142,852,655.45	173,708,238.00	17.76%
DESPESAS GERAIS	8,769,050.22	23,232,850.61	62.26%
FISCAIS	11,280,279.63	19,213,630.76	41.29%

Fonte: Proposta de Reajuste Tarifário – DESO 2023/2024.

As despesas não administráveis (VPA), e as administráveis (VPB), demonstradas abaixo, necessitaram de complementação coreções por parte da Companhia de Saneamento de Sergipe.

Quadro 2 – Despesa Não Administrável e Despesa Administrável

Discriminação	Dez/20 – Nov/21	Dez/21 – Nov/22	Δ%
DESPESAS DE EXPLORAÇÃO	564,419,659.79	665,962,979.19	17,99%
DESPESAS NÃO ADMINIST.	137,495,931.73	162,992,728.46	18.54%
PRODUTOS QUÍMICOS	21,532,188.56	33,052,345.56	34.85%
ENERGIA ELÉTRICA	104,683,463.54	110,726,752.14	5.46%
FISCAIS	11,280,279.63	19,213,630.76	41.29%
DESPESAS ADMINISTRÁVEIS	564,419,659.79	665,962,979.19	17,99%
PESSOAL	259,144,542.28	286,393,514.86	9.51%
MATERIAIS	16,157,480.11	19,635,647.26	17.71%
SERVIÇOS DE TERCEIROS	142,852,655.45	173,708,238.00	17.76%
DESPESAS GERAIS	8,769,050.22	23,232,850.61	62.26%

Fonte: Proposta de Reajuste Tarifário – DESO 2023/2024.

Após reunião com a diretoria da DESO e assessores em 03 de fevereiro, e pelo Ofício nº 63/2023-AGRESE, de 6 de fevereiro de 2023, foi solicitado que a DESO procedesse:

- a) Revisão das informações percentuais da última coluna dos quadros de Despesas de Exploração, Custo de Referência, e Índice de Reajuste Tarifário – IRT;
- b) Total das Despesas Administráveis no quadro do Índice de Reajuste Tarifário – IRT;
- c) Ajustar Despesas Fiscais, excluindo as que não são despesas operacionais, tais como: Imposto de renda pessoa jurídica, Contribuição social sobre o lucro líquido e Imposto de aplicações financeiras;
- d) Inclusão das receitas indiretas de água e esgoto no cálculo da tarifa média global;
- e) Levantar o aumento real de custo dos produtos químicos decorrente da inflação dos preços, independente do aumento de custo derivado do incremento de consumo causado pela ampliação da base de faturamento ou indicar o índice oficial de reajustes de produtos químicos.

As informações foram parcialmente fornecidas em 08 de fevereiro, pelo Ofício nº 03-0802 / 2023 – PR, com balancetes analíticos de dez/2021 e dez/2022 em anexo..



Em 16 de fevereiro, pelo Ofício nº 75/2023-AGRESE, foi reiterado a necessidade de detalhamento dos dados das despesas com “Produtos Químicos,” corrigindo divergências entre a Proposta de Reajuste Tarifário e os Balancetes Analíticos de 01/12/2021 à 30/11/2022.

O “Mapa de Consumo de Produtos Químicos” fornecido pela DESO, para o período de 2020,2021 e 2022 está anexado.

Em 28 de fevereiro, pelo Ofício nº 01-2802 /2023 – PR, a DESO forneceu dados complementares no Relatório Técnico – Reajuste Tarifário 2023, afirmando que em relação aos produtos químicos, “houve um aumento no custo unitário de 16,43% entre 2021 e 2022 e de 64,91% entre 2020 e 2022, e que apesar do quantitativo de 2022 ter sido superior à 2021, foi ainda assim inferior ao de 2020”, demonstrado a seguir:

Quadro 3 – Relatório Técnico – Reajuste Tarifário 2023.

Discriminação	Dez/20 – Nov/21	Dez/21 – Nov/22	Projeção 23/24
VOLUME TOTAL FATURADO (m ³)	122.237.254	125.558.152	126.813.733,52
VOLUME DE ÁGUA FATURADO (m ³)	95.835.746,00	96.457.717,00	97.422.294,17
VOLUME DE ESGOTO FATURADO (m ³)	26.401.508,00	29.100.435,00	29.391.439,35
RECEITA OPERACIONAL	R\$ 711.884.756,09	R\$ 784.915.350,94	R\$ 849.447.166,52
DIRETAS DE ÁGUA	R\$ 515.062.607,96	R\$ 588.941.351,25	R\$ 637.361.164,44
INDIRETAS DE ÁGUA	R\$ 80.977.426,24	R\$ 58.173.683,42	R\$ 62.956.432,80
DIRETAS DE ESGOTO	R\$ 115.160.631,27	R\$ 137.275.116,27	R\$ 148.561.189,95
INDIRETAS DE ESGOTO	R\$ 684.090,62	R\$ 525.200,00	R\$ 568.379,32
PIS/PASEP E COFINS	-R\$ 64.557.690,97	-R\$ 70.631.613,64	-R\$ 78.573.862,90
PIS/PASEP	-R\$ 11.467.906,20	-R\$ 12.540.916,38	-R\$ 14.015.878,25
COFINS	-R\$ 53.089.784,77	-R\$ 58.090.697,26	-R\$ 64.557.984,66
CRÉDITOS PIS/PASEP E COFINS	R\$ 28.852.059,68	R\$ 33.127.495,46	R\$ 35.639.123,33
CRÉDITOS COFINS	R\$ 23.785.508,72	R\$ 27.218.266,55	R\$ 28.511.298,66
CRÉDITOS PIS/PASEP	R\$ 5.066.550,96	R\$ 5.909.228,91	R\$ 7.127.824,67
DESPESAS DE EXPLORAÇÃO	-R\$ 558.410.141,23	-R\$ 652.270.040,36	-R\$ 712.782.466,53
PESSOAL	-R\$ 259.144.542,28	-R\$ 286.393.514,86	-R\$ 330.589.789,39
PRODUTOS QUÍMICOS	-R\$ 21.532.188,56	-R\$ 33.052.345,56	-R\$ 37.721.354,16
MATERIAIS	-R\$ 16.157.480,11	-R\$ 19.635.647,26	-R\$ 11.799.481,94
ENERGIA ELÉTRICA	-R\$ 104.683.463,54	-R\$ 110.726.752,14	-R\$ 132.245.240,49
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-R\$ 142.852.655,45	-R\$ 173.708.238,00	-R\$ 186.661.346,04
DESPESAS GERAIS	-R\$ 8.769.050,22	-R\$ 23.232.850,61	-R\$ 7.416.458,79
FISCAIS	-R\$ 5.270.761,07	-R\$ 5.520.691,93	-R\$ 6.348.795,72
DEPRECIAÇÃO / PERDAS	-R\$ 33.962.636,67	-R\$ 58.371.351,37	-R\$ 81.797.913,90
PERDAS NA REALIZAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 10.399.682,59	-R\$ 12.101.482,56	-R\$ 34.602.647,71
DEPRECIAÇÃO	-R\$ 44.362.319,26	-R\$ 46.269.868,81	-R\$ 47.195.266,19
INVESTIMENTO: BNB Nº 5202118868760		-R\$ 3.998,71	-R\$ 17.781.156,64
JUROS DE CARENÇIA		-R\$ 3.998,71	-R\$ 5.742.912,94
CONTRAPARTIDA (20% DE R\$ 60.191.218,49)			-R\$ 12.038.243,70

Fonte: Proposta de Reajuste Tarifário – DESO 2023/2024.

Com esses dados, foi desenvolvida a análise da Câmara Técnica Tarifária.



5. ANALISE DO PLEITO:

Esta Nota Técnica detalha o Reajuste Tarifário de 2023/2024 da Companhia de Saneamento de Sergipe (DESO) realizado pela AGRESE de acordo com a metodologia de cálculo do Índice de Reajuste Tarifário (IRT) aplicável aos prestadores de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário sujeitos à regulação e fiscalização da AGRESE.

O reajuste tarifário consiste na recomposição do nível de receita real do Prestador de acordo com a variação dos custos causada pela inflação. A metodologia de reajuste tarifário praticada pela DESO separa os custos em duas parcelas: uma parcela de custo não administrável (VPA), e outra parcela administrável (VPB).

A parcela não administrável (VPA) agrupa os itens de despesas nas quais o Prestador mesmo tendo a possibilidade de melhorar a eficiência no uso de insumos, ele não tem condições de evitar variações nos custos causadas por mudanças de preços, por falta do pleno controle de gerenciamento, como: energia elétrica, materiais de tratamento, combustíveis e lubrificantes, telecomunicações, impostos e taxas. A metodologia consiste em verificar a variação de preços ocorrida e repassá-la integralmente à tarifa.

Já a parcela administrável (VPB) agrupa os demais itens de despesa, como: pessoal, serviços de terceiros, outros materiais, manutenção, depreciação, amortização e despesas gerais. Esta parcela é atualizada no reajuste tarifário por um índice médio calculado, composto por índices de inflação ponderados pela participação de cada item de custo administrável.

Essa análise permite verificar se o Prestador apresentou um aumento de produtividade que permitisse redução destes custos e aumento da rentabilidade, representando estímulo à eficiência. Na presente proposta de reajuste tarifário, o ganho de produtividade teve efeito na redução do percentual de reajuste tarifário, quando calculado o IRT – Índice de Reajuste Tarifário.

5.1. Custo de Referência - CR

O Custo de Referência (CR) é formado pela parcela de custo não administrável (VPA) e de custo administrável (VPB), sendo base para o cálculo do IRT – Índice de Reajuste Tarifário.

A DESO apresentou o e Custo de Referência detalhado no Quadro 4. Apesar de aplicar a metodologia adequada para o reajuste tarifário, o quadro contém dados que exigiram correções detalhadas na reunião com técnicos da empresa.

A evolução das despesas operacionais ficou prejudicada por erros de cálculos que foram refeitos no Quadro 5:



Quadro 4 - Custo de Referência - informado
Custo de Referência

Discriminação	Dez/20 – Nov/21	Dez/21 – Nov/22	Δ%
DESPESAS DE EXPLORAÇÃO	564,419,659,79	665,962,979,19	17,99%
PESSOAL	259,144,542,28	286,393,514,86	9,51%
PRODUTOS QUÍMICOS	21,532,188,56	33,052,345,56	34,85%
MATERIAIS	16,157,480,11	19,635,647,26	17,71%
ENERGIA ELÉTRICA	104,683,463,54	110,726,752,14	5,46%
SERVIÇOS DE TERCEIROS	142,852,655,45	173,708,238,00	17,76%
DESPESAS GERAIS	8,769,050,22	23,232,850,61	62,26%
FISCAIS	11,280,279,63	19,213,630,76	41,29%
RECEITA OPERACIONAL	711,884,756,09	784,915,350,94	10,26%
DIRETAS DE ÁGUA	515,062,607,96	588,941,351,25	14,34%
INDIRETAS DE ÁGUA	80,977,426,24	58,173,683,42	-28,16%
DIRETAS DE ESGOTO	115,160,631,27	137,275,116,27	19,20%
INDIRETAS DE ESGOTO	684,090,62	525,200,00	-23,23%
VOLUMES FATURADOS (M3)	122,237,254	125,558,152	2,72%
ÁGUA	95,835,746	96,457,717	0,65%
ESGOTO	26,401,508	29,100,435	10,22%
INDICADORES GLOBAIS			
TARIFA MÉDIA GERAL	5,16	5,78	12,18%
DESP. DE EXP. MÉDIA	4,62	5,30	14,87%

Fonte: Proposta de Reajuste Tarifário – DESO 2023/2024.

As despesas de exploração tiveram comportamento além do esperado, variando de 5,77% (energia elétrica), até 164,9% (despesas gerais).

Quadro 5 – Despesa de Exploração – Ajustada

Discriminação	Dez/20 Nov/21	Dez/21 Nov/22	Δ% DESO	Δ% REAL
DESPESAS DE EXPLORAÇÃO	564.419.659,79	665.962.979,19	17,99%	17,99%
PESSOAL	259.144.542,28	286.393.514,86	9,51%	10,51%
PRODUTOS QUÍMICOS	21.532.188,56	33.052.345,56	34,85%	53,50%
MATERIAIS	16.157.480,11	19.635.647,26	17,71%	21,53%
ENERGIA ELÉTRICA	104.683.463,54	110.726.752,14	5,46%	5,77%
SERVIÇOS DE TERCEIRO	142.852.655,45	173.708.238,00	17,76%	21,60%
DESPESAS GERAIS	8.769.050,22	23.232.850,61	62,26%	164,94%
FISCAIS	11.280.279,63	19.213.630,76	41,29%	70,33%

Fonte: Proposta de Reajuste Tarifário – DESO 2023/2024.cm ajustes CAMAT

As despesas administráveis devem ser corrigidas pelos indicadores apropriados, e o IGP-M foi proposto pela DESO como o indicador a ser utilizado em substituição aos valores verificados. No período estudado o IGP-M foi 5,45%.

Na parcela de custos não administráveis, duas despesas exigiram adequações: as Despesas Fiscais e as Despesas com Produtos Químicos. A primeira, foi feita a exclusão do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e Imposto sobre Aplicações Financeiras, por não se enquadrar em Despesa de Exploração; e a segunda, após a análise do “Mapa Comparativo do Consumo de Produtos Químicos de 2020, 2021 e 2022”, concluiu-se que o mesmo detalha **custo de aquisição** de materiais químicos, e **não o consumo real** que compõem o Custo de Referência, inviabilizando determinar a justa elevação de custos provocado pela elevação de preços dos diversos materiais utilizados no tratamento da água em 2020, 2021 e 2022, sendo necessário definir um índice de inflação para os produtos químicos em 2022.

Os Balancetes Comparados de dez/2021 e dez/2022, apresentados pela DESO, estão revelados no Anexo 1 “Balancetes Comparados”

5.2. Indicadores Globais:

Houve adequação no cálculo dos indicadores globais. A Despesa de Exploração incorpora os gastos com os serviços taxados como: ligação, religação, serviços no hidrômetro, taxas de expediente, etc., porém, a Receita Operacional desses serviços não entrou na “Tarifa Média Geral”, sendo necessário fazer o ajuste na Proposta Tarifária, como demonstrado nos quadros 6 e 7, abaixo:

Quadro 6 – Indicadores Globais – original

INDICADORES GLOBAIS	Dez/20 - Nov/21	Dez/21 - Nov/22	Δ% DESO
DESP. DE EXP. MÉDIA	4,62	5,30	14.87%
TARIFA MÉDIA GERAL	5,16	5,78	12.18%

Fonte: Proposta de Reajuste Tarifário – DESO 2023/2024.

Como a despesa de exploração média incorpora as despesas dos serviços taxados que geram receitas indiretas do serviço de água e esgoto, foi corrigida a variação do indicador da tarifa média geral de 12,18%, incorporando as receitas indiretas. Passando o indicador de variação de tarifa média geral para 7,34% em 2022:



Quadro 7 – Indicadores Globais – ajustado

DISCRIMINAÇÃO	Dez/20 - Nov/21	Dez/21 - Nov/22	Δ%
DESP. DE EXP. MÉDIA	4,62	5,30	14,87%
TARIFA MÉDIA GERAL	5,82	6,25	7,34%

Fonte: Elaborada pelo CAMAT/AGRESE.

5.3. Valores das Despesas Fiscais

As Despesas Fiscais e Tributárias, como demonstradas pela DESO, configuravam um crescimento no período de 70,33%, fortemente influenciado pelo Imposto de Renda, ISS e Taxas, demonstradas abaixo:

Quadro 8 - Despesas Fiscais e Tributárias - Demonstradas pela DESO

NOME DA CONTA	DEZ21/NOV22	DEZ20/NOV21	Δ% Variação
	SALDO	SALDO	
FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	19.213.630,76	11.280.279,63	70,33%
ISS	144.916,17	58.692,16	146,91%
IPFU	-	-	-
LICENCIAMENTO ANUAL	25.165,43	22.127,73	13,73%
TAXAS	237.697,36	21.481,77	1006,51%
IOF SOBRE APLIC FINANCEIRAS	126.144,11	633.273,97	-80,08%
TAXA PELO USO DA ÁGUA	2.224.411,85	1.926.377,71	15,47%
IRPJ	10.153.004,10	3.395.542,78	199,01%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO CSLL	3.663.721,48	2.342.563,15	56,40%
OUTROS IMPOSTOS FEDERAIS	255,00	255,00	0,00%
TFSPR - TAXA AGENCIA REGULADORA	2.638.315,26	2.879.965,36	-8,39%

Fonte: Proposta de Reajuste Tarifário – DESO 2023/2024.

Foram excluídos das Despesas de Exploração os tributos que não são relacionados com o faturamento de água e esgoto:

IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;



IOF – Imposto sobre Aplicações Financeiras.

Após os ajustes necessários, as despesas fiscais e tributárias passaram de 70,33% na planilha de custos apresentada acima, para 7,37% a seguir:

Quadro 9 - Despesas Fiscais e Tributárias – Revisadas pela AGRESE

NOME DA CONTA	DEZ21/NOV22	DEZ20/NOV21	△% VARIAÇÃO
FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	5.270.761,07	4.908.899,73	7,37%
ISS	144.916,17	58.692,16	146,91%
LICENCIAMENTO ANUAL	25.165,43	22.127,73	13,73%
TAXAS	237.697,36	2148177	1006,51%
TAXA PELO USO DA ÁGUA	2.224.411,85	1.926.377,71	15,47%
OUTROS IMPOSTOS FEDERAIS	255,00	255,00	0,00%
TFSPR - TAXA AGÊNCIA REGULADORA	2.638.315,26	2.879.965,36	-8,39%

Fonte: Proposta de Reajuste Tarifário – DESO 2023/2024. cm ajustes CAMAT

5.4. Despesas com Materiais Químicos

Esses materiais não gerenciáveis, representam na proposta de reajuste tarifário, uma elevação de custos de 53% entre os períodos: dez2020/nov2021 e dez2021/nov2022. Após análise do “Mapa de Consumo de Produtos Químicos”, constata-se que não houve a separação entre o consumo de materiais da aquisição destes, impossibilitando a sua utilização da forma proposta.

O Mapa de aquisições foi ajustado para o período de 12 meses começado em dezembro de cada ano, conforme demonstrado a seguir:

Ano de 2022:

Gasto de dezembro/2021 = R\$ 1.155.275,97;

Gasto de Jan/22 a nov./22 = R\$ 30.653.285,36;

Total de gastos do período R\$ 31.808.561,33.

Ano de 2021:

Gasto de dezembro/2020 = R\$ 2.089.689,47;

Gasto de Jan/21 a nov./21 = R\$ 20.205.016,12;

Total de gastos do período R\$ 22.294.705,59.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:14 de 21

Variação de gastos de aquisição de produtos químicos no período: **(31.808.561,33 / 22.294.705,59) – 1 = 0,4267 = 42,67%.**

O demonstrativo de gasto de material de tratamento (produtos químicos) da DESO, está resumido nos Quadros 10 e 11, e nos Gráficos 1 e 2. Os dados analíticos estão no **Anexo 2 - Produtos Químicos - 2020, 2021, 2022.**

Quadro 10 – Aquisições de Produtos Químicos (quantidade)

PRODUTOS QUÍMICOS (quantidade)			
Descrição Anos	2020	2021	2022
PRODUTOS QUIMICOS (totais)	13.713	7.760	8.936
SULFATO DE ALUMINIO LIQUIDO	9.526	4.283	6.983

Fonte: Mapa de Consumo de P.Q. DESO.

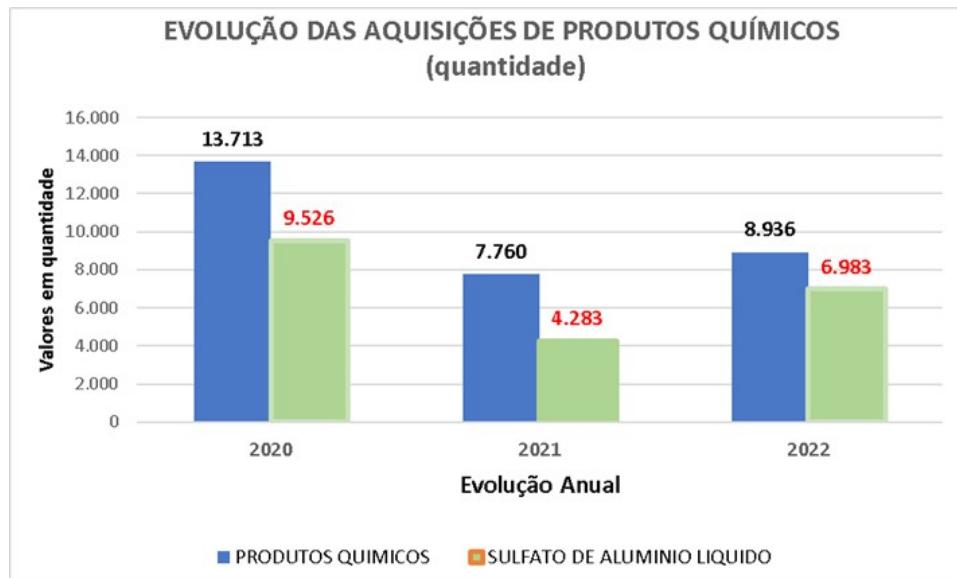
Quadro 11 – Gasto com Aquisições de Produtos Químicos (R\$)

PRODUTOS QUÍMICOS (R\$)			
Descrição Anos	2020	2021	2022
PRODUTOS QUIMICOS (totais)	28.154.201,00	22.294.706,00	31.808.561,00
SULFATO DE ALUMINIO LIQUIDO	12.143.483,00	6.592.349,00	15.892.391,04

Fonte: Mapa de Consumo de P.Q. DESO.

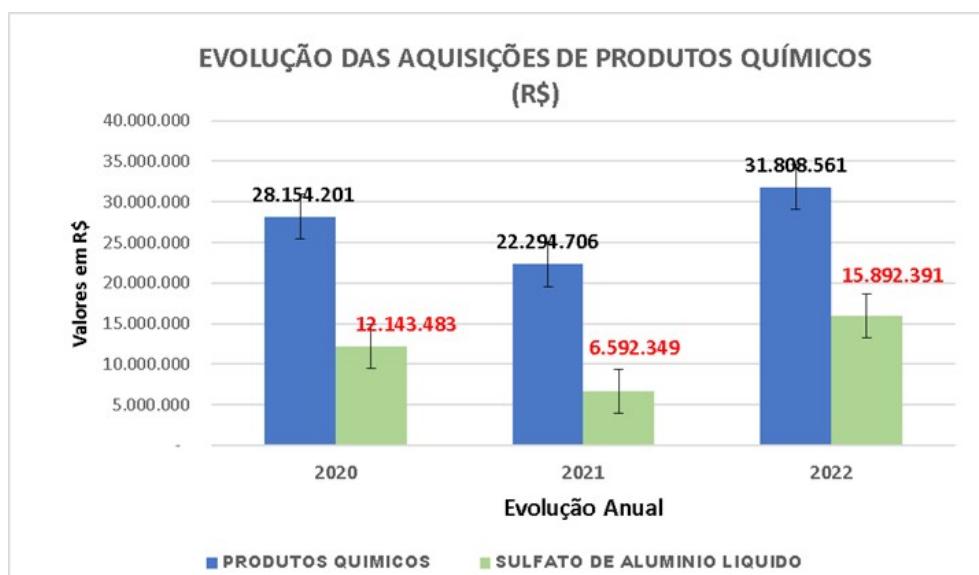


Gráfico 1 – Aquisição de Produtos Químicos – (Quantidades)



Fonte: Mapa de Consumo de P.Q. DESO.

Gráfico 2 – Gasto com Produtos Químicos (Reais)



Fonte: Mapa de Consumo de P.Q. DESO.

Analisando os dados, constata-se que o perfil de gasto anual com aquisição destes produtos interfere na despesa, independente da variação de preços unitários, destacando que:

- a)** Em 2020, as aquisições de Material de Tratamento foram de R\$ 28.154.200,52. Este valor correspondeu a 9.526 kg de produtos químicos.
- b)** O Sulfato de Alumínio Líquido, responsável por 50% em média dos gastos com material de tratamento da água, em 2020 foi de 9.526 kg, com custo de R\$ 12.143.483,00;
- c)** As aquisições de Material de Tratamento pelo demonstrativo de consumo da DESO, de dez/2021 a nov/2022 foi R\$ 31.808.561,33;
- d)** No mesmo período, pelo demonstrativo de gasto da DESO, o Material de Tratamento em kg foi de 8.936,03 kg, evidenciado nos gráficos;
- e)** Em 2021, houve uma redução substancial nas aquisições dos materiais de tratamento, em kg e em R\$, demonstrados nos gráficos 1 e 2. As aparentes economias de 43,4% de produtos químicos, só foi possível pela existência de estoques. Em termos de custos, é impossível determinar a queda de consumo naquele ano. Assim sendo, as aquisições de todos os produtos químicos ficaram em R\$ 22.294.706,00, e o sulfato de alumínio líquido em R\$ 6.592.349,00;
- f)** Para 2021 foi autorizado reajuste tarifário de 5,26% linear para as despesas gerenciáveis e não gerenciáveis, e os produtos químicos tinham cobertura tarifária em 2021 de R\$ 29.635.111,47 (R\$ 28.154.200,52 +5,26%);
- g)** Destaca-se ainda que em 2021 houve redução na quantidade adquirida de produtos químicos de 43,4%, e em 2022 houve um incremento de 15,16% em relação ao ano anterior. Em 2022 as aquisições de produtos químicos ficaram 34,8% menor que em 2020;
- h)** Para efeito do CR, o valor a considerar para produtos químicos em 2021 seria R\$ 29.635.111,47. A diferença entre esse valor e o custo previsto de R\$ 31.808.561,33



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:17 de 21

corresponde à variação de “custo de aquisição” e não “custo de consumo” que não pode ser reconhecida no IRT de 2023;

- i) Para o IRT de 2023, a exemplo das Despesas Administráveis que utilizou o IGPM, a CAMAT recomenda que para os produtos químicos, por falta de controle do consumo deles pela DESO, seja utilizado o indicador que melhor corrige as variações desses produtos, que é o IPA - **Índice de Preços ao Produtor Amplo**, sendo que o IPA-M - **Índice de Preços ao Produtor Amplo – Mercado**, foi de 5,27% em 2022, e o IPA-DI - **Índice de Preços ao Produtor Amplo - Disponibilidade Interna**, foi de **4,70%**.

5.5. Cálculo do IRT - Índice de Reajuste Tarifário

Para calcular o **IRT – Índice de Reajuste Tarifário**, houve a necessidade de compatibilizar os dados apresentados para determinar os valores das parcelas: **VPA** - Despesas Não Administráveis), e **VPB** - Despesas Administráveis), além do valor de **CR** – Custo de Referência.

O Índice de Reajuste Tarifário – IRT proposto pela DESO foi de 7,41%, linear para toda a estrutura tarifária vigente, está demonstrado no Quadro 12.

Quadro 12 - Índice de Reajuste Tarifário – IRT – Proposto pela DESO



Discriminação	Dez/20 — Nov/21	Dez/21 — Nov/22	Δ%
DESPESAS DE EXPLORAÇÃO	564.419.659,79	665.962.979,19	17,99%
DESPESAS NÃO ADMINIST.	137.495.931,73	162.992.728,46	18,54%
PRODUTOS QUÍMICOS	21.532.188,56	33.052.345,56	53,50%
ENERGIA ELÉTRICA	104.683.463,54	110.726.752,14	5,77%
FISCAIS	11.280.279,63	19.213.630,76	70,33%
DESPESAS ADMINISTRÁVEIS	426.923.728,06	502.970.250,73	17,81%
PESSOAL	259.144.542,28	286.393.514,86	10,51%
MATERIAIS	16.157.480,11	19.635.647,26	21,53%
SERVIÇOS DE TERCEIROS	142.852.655,45	173.708.238,00	21,60%
DESPESAS GERAIS	8.769.050,22	23.232.850,61	164,94%
VOLUMES FATURADOS (M3)	122.237.254	125.558.152	2,72%
ÁGUA	95.835.746	96.457.717	0,65%
ESGOTO	26.401.508	29.100.435	10,22%
IrA — INDICE DE REAJUSTE NÃO ADMINISTRÁVEL (R\$/M3)	1.1248	1.2981	15,41%
IrB — INDICE DE REAJUSTE NÃO ADMINISTRÁVEL (IGPM)			5,45%
IRT — INDICE DE REAJUSTE TARIFÁRIO		-	7,41%

Fonte: Proposta de Reajuste Tarifário – DESO 2023/2024.

O IRT – Índice de Reajuste Tarifário é calculado pela fórmula:

$$IRT = \frac{VPA \times IrA + VPB \times IrB}{CR}$$

Onde:

VPA: Valor da Parcela A = Despesas Não Administráveis referentes ao último período tarifário (dez2021-nov2022);

VPB: Valor da Parcela B = Despesas Administráveis referentes ao último período tarifário (dez2021-nov2022);

IrA: Índice de reajuste da Parcela A;

IrB: Índice de reajuste da Parcela B;

CR: Custo de Referência dos serviços de água e esgoto referente ao último período tarifário (dez2021-nov2022).

Como demonstrado, houve necessidade de ajustes para o cálculo do Índice de Reajuste Tarifário 2023/2024.

Com os ajustes realizados, o IRT calculado passou de 7,41% proposto pela DESO para 4,92% (quatro vírgula noventa e dois por cento) demonstrado abaixo:



Quadro 13 - Índice de Reajuste Tarifário – IRT – Calculado pela CAMAT

Discriminação	2021	2022	Δ%
DESPESAS DE EXPLORAÇÃO	624.993.415,86	704.369.539,63	12,70%
DESPESAS NÃO ADMINISTÁVEIS	139.227.474,74	147.194.395,05	5,72%
PRODUTOS QUÍMICOS	29.635.111,47	31.196.881,84	5,27%
ENERGIA ELÉTRICA	104.683.463,54	110.726.752,14	5,77%
FISCAIS	4.908.899,73	5.270.761,07	7,37%
DESPESAS ADMINISTRÁVEIS	485.765.941,12	557.175.144,58	14,70%
PESSOAL	259.144.542,28	286.393.514,86	10,51%
MATERIAIS	16.157.480,11	19.635.647,26	21,53%
SERVIÇOS DE TERCEIROS	142.852.655,45	173.708.238,00	21,60%
DEPRECIAÇÃO	44.362.319,26	46.269.868,81	4,30%
DESPESAS GERAIS	11.166.536,77	26.787.821,47	139,89%
VOLUMES FATURADOS (M3)	122.237.254	125.558.152	2,72%
ÁGUA	95.835.746	96.457.717	0,65%
ESGOTO	26.401.508	29.100.435	10,22%
IPA — ÍNDICE DE REAJUSTE NÃO ADMINISTRÁVEL	1.1390	1.1723	2,93%
IrB — ÍNDICE DE REAJUSTE ADMINISTRÁVEL (IGPM)			5,45%
IRT — ÍNDICE DE REAJUSTE TARIFÁRIO			4,92%

Fonte: Proposta de Reajuste Tarifário – DESO, com ajustes.

Em termos gerais, pelo Quadro 13 - Índice de Reajuste Tarifário – IRT, calculado pela CAMAT, os custos não gerenciáveis apresentam inflação de 5,72%, e os custos gerenciáveis ficaram limitados ao IGPM de dez/21 a nov/22, de 5,45%.

O reajuste aplicável a DESO levou em conta as seguintes atenuantes:

- Em 2022, o reajuste tarifário foi de 4,92% para os custos gerenciáveis e não gerenciáveis, e foi impactado pelos custos de Energia, Custos Fiscais e Produtos Químicos;
- O custo real de energia (não gerenciável) no ano de 2022 foi de 5,77%, integralmente repassados para o IRT de 2023;
- Os Custos Fiscais foram de 7,37%, igualmente repassados para o IRT de 2023;
- Os custos com Produtos Químicos por ausência do controle dos estoques, será utilizado o IPA-M - Índice de Preços ao Produtor Amplo – Mercado, que em 2022 foi de 5,27%.

5.6. Metas para a Universalização

Em 2022, a AGRESE publicou a Nota Técnica AGRESE/CAMSAN Nº 002/2022, com a avaliação da Viabilidade Econômico-Financeira da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO,



conforme dispõe o Decreto 10.710/2021, onde constam metas para a universalização dos serviços de água e esgoto. Até 2033, a DESO precisa atender a 99,0% da população do Estado de Sergipe com água potável, e 90,0% de esgotamento sanitário.

Para 2022, os dados físicos de volume de metros cúbicos de água e esgoto estão no Quadro 14 - Desempenho Planejado versus Desempenho Realizado, em m³.

Em relação ao volume físico de água comercializada, a DESO supera em 16,6% em relação aos dados do EVTE da Universalização, porém em termos de esgotamento sanitário, está com atendimento defasado em 30,1% a menor.

Com taxa de crescimento de 1% previsto para água e esgoto em 2023, conforme volumes faturados do Quadro 12 - Índice de Reajuste Tarifário – IRT, a empresa não sinaliza avanço no atingimento da meta planejada.

Quadro 14 - Desempenho Planejado versus Desempenho Realizado

DESEMPENHOS PLANEJADO x REALIZADO P/UNIVERSALIZAÇÃO	2022 EVTE	2022 REAL	Var %
Volume de Água Consumida, em mil m ³	82.700	96.457	16,6%
Volume de Esgoto Produzido, em mil m ³	41.663	29.108	-30,1%

Fontes: EVTE 2022 e Proposta de Reajuste Tarifário – DESO 2023/2024

6. CONCLUSÃO:

A análise comparativa de custos nos períodos dez20/nov21 com dez21/nov22 revelou que a inflação equivalente dos Produtos Industriais ficou em 5,27%, impondo uma variação de 5,72% nas despesas não administráveis.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:21 de 21

A despesa de exploração administrável teve comportamento acima da inflação do período, sendo aceito a variação do IGPM, de 5,45%, de dez/21 a nov/22, para reajuste dessa despesa na recomposição inflacionária, como proposto pela DESO.

O IRT – Índice de Reajuste Tarifário que recupera a inflação suportada pela DESO em 2022, é de 4,92% (quatro vírgula noventa e dois por cento).

Após análises técnico-contábil, esta Câmara Técnica de Análise Tarifária recomenda o reajuste de 4,92% (quatro vírgula noventa e dois por cento) sobre as tarifas vigentes de janeiro de 2023, a serem aplicadas a partir de março de 2023, requeridos pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

O percentual de reajuste será aplicado linearmente sobre os valores tarifários atuais, com arredondamento na segunda decimal, resultando nos valores das tarifas autorizadas.

A Câmara de Análise Tarifária recomenda a realização de inventários periódicos (trimestrais, ou semestrais), para os materiais de tratamento, enquanto não dispuser de mecanismos de controles permanentes dos diversos almoxarifados, possibilitando um adequado tratamento desse custo na tarifa.

Dessa forma, esta Câmara Técnica de Análise Tarifária envia a presente nota técnica para parecer da Procuradoria e posteriormente análise e providências da Diretoria Executiva da Agrese.

Aracaju, 15 de março de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Francisco Pedro de Jesus Filho
Diretor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: CW3S-B3MU-8M60-FII9



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/09/2023 é(são) :

- Francisco Pedro de Jesus Filho - 15/03/2023 13:11:26 (Docflow)